



PROCESSO	DENUNCIA Nº 109/2023-PE
INTERESSADO	CAU/PE
ASSUNTO	APRECIACÃO DO ARQUIVAMENTO DA DENUNCIA Nº 109

## DELIBERAÇÃO Nº 35/2023– CEPE-CAU/PE

A COMISSÃO ELEITORAL DE PERNAMBUCO - CEPE-CAU/PE, reunida extraordinariamente em Recife/PE, na sede do CAU/PE, no dia 10 de outubro de 2023, no uso de suas competências que lhe conferem o art. 10, inciso V do Regulamento Eleitoral do CAU (Resolução CAU/BR nº 179/2019, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o cumprimento do Calendário Eleitoral divulgado por meio da Deliberação DPOBR Nº 0129-07/2022;

Considerando a denúncia de nº 109, apresentado pela Sra. Maria da Conceição Barreto Leite, em face da Sra. Fernanda Cabral de Mello Ventura Veiga, cujo extrato foi publicado no sítio eletrônico do CAU/PE, na rede mundial de computadores (internet), em 10 de setembro de 2023;

Considerando que as denúncias inadmitidas, terão a ordem de arquivamento submetida à apreciação e deliberação da comissão eleitoral competente, conforme o artigo 67, § 4º do Regulamento Eleitoral;

Considerando que a nomeação da coordenadora da CE-PE se deu em 14 de fevereiro de 2023;

Considerando a análise dos prazos previstos no regulamento eleitoral para divulgação das chapas concluídas e não concluídas, de substituição voluntária e de homologação das chapas;

### DELIBEROU:

Art. 1º. Pelo **ARQUIVAMENTO** da denúncia de nº 109 apresentado pela Sra. **MARIA DA CONCEIÇÃO BARRETO LEITE** em face do Sra. **FERNANDA CABRAL DE MELLO VENTURA VEIGA**, não estando atendidos aos requisitos do artigo 66, V, do Regulamento Eleitoral, não existindo sociedade com nenhum candidato de chapa homologada.

Art. 2º. Em caso de eventual interesse recursal, fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação do extrato da decisão no sítio eletrônico do CAU/PE, o qual será apreciado e julgado pela CEN-CAU/BR em segunda instância.



# CAU/PE

Conselho de Arquitetura  
e Urbanismo de Pernambuco

Art. 2º. Solicitar à Assessoria Técnica do CAU/PE as devidas providências para a publicação da presente Deliberação no sítio eletrônico do CAU/PE, na página de “Eleições”, conforme Calendário Eleitoral aprovado pelo Regulamento Eleitoral do CAU, conforme alterado.

Recife, 10 de outubro de 2023.

**ANA LUIZA GONÇALVES DO PRADO**

Coordenadora adjunta da Comissão Eleitoral de Urbanismo de Pernambuco  
CE-PE



## 5ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CE/PE

### Folha de Votação

Membro	Votação			
	Sim	Não	Abstenção	Ausência
Ana Luiza Gonçalves Do Prado	X			
Mary da Silva Rached	X			
Danyeverson Phelipe Rodrigues de Oliveira	X			

#### Histórico da votação:

5ª Reunião Extraordinária da CE-PE

Data: 10/10/2023

**Matéria em votação:** Arquivamento da denúncia de nº 109.

**Resultado da votação:** Sim (03) Não (00) Abstenções (00) Ausência (00) Total

(03)Ocorrências: \_\_\_\_\_

**Coordenadora Adjunta da CE-PE: Ana Luiza Gonçalves do Prado**